

Estudo Técnico Preliminar 1/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 00154.000026/2024-80

2. Modalidade da Contratação

Contratação Direta

Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2024

3. Descrição da necessidade

Contratação, por inexigibilidade de licitação, de Curso do Treinamento de Técnicas de liderança e Gestão de Equipe, *In Company*, para 7 (sete) empregados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará, com data prevista para o período de 29 de fevereiro a 01 de março de 2024, na Sede do CAU/CE, com carga horária de 12 horas/aula, 6 horas/aula diárias, no horário de 09h as 12h e de 13h as 16h.

Trata-se de curso destinado a capacitar profissionais que atuam como gestores de equipe, que desenvolvem atividades estratégicas para atingir os objetivos desta instituição. O evento visa promover a propagação de conhecimentos para melhorar o desempenho da equipe, tais como: comportamentos de um líder, tomadas de decisão, planejamento, dentre outros tópicos relacionados ao tema.

A qualificação dos empregados do Conselho que atuam na área de coordenação/gestão de equipe possibilita o desenvolvimento desta e consequentemente o compartilhamento de conhecimentos aplicados no exercício das suas funções.

As aulas serão ministradas por experiente profissional, com mais de 25 anos de atuação como Gestora de RH, de Departamento Pessoal em organizações de médio e grande porte, tendo liderado grandes equipes de colaboradores. Atualmente atua como facilitadora em palestras e treinamentos corporativos e consultora para líderes, empresários e profissionais, na área de Liderança e de Recursos Humanos, com ampla experiência organizacional e comportamental. Mestrado em Psicologia Holística na IBC e Mestre em Coaching pela Esneca Business School – Madri – Espanha; Especialista em Gestão de Recursos Humanos pela Universidade do Grande Rio; Bacharel em Ciências Sociais pela UNIFOR. Possui formações em diversos cursos de extensão universitária nas áreas do Comportamento Humano; Psicologia, Legislação Trabalhista, Departamento Pessoal, Reforma Trabalhista e Direito do Trabalho. Já atuou na gestão em empresas como La Maison Buffet, Sapataria Nova e JM Engenheiros Consultores Ltda. Ao longo de suas trajetórias, desbravou o papel de líder em times de diversos setores, sempre colocou em destaque a prioridade de oferecer um serviço excepcional ao cliente, visando aprimorar a liderança e a competitividade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência Geral	Francisca Patrícia da Silva Aguiar

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A despesa decorrente desta contratação ocorrerá, com emissão prévia da nota de empenho do CAU/CE, à conta do centro de custo nº 4.02.05.008 - Projeto - Capacitação de colaboradores, elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.040 - Despesa com custeio de capacitação em processos administrativos.

O crédito orçamentário já foi autorizado pela Gerência Geral do CAU/CE.

A instituição que se pretende contratar deverá ofertar um serviço de acordo com o que foi apresentado na proposta comercial (Profissional que irá ministrar o curso conforme informado na proposta de preços, carga horária, modalidade, período de realização e conteúdo programático).

A contratação deverá atender aos requisitos estabelecidos para a contratação direta por inexigibilidade de licitação devido a inviabilidade de competição, relativa à prestação de serviços técnicos especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 que dispões:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A capacitação pretendida constitui-se de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com profissionais de notória especialização. Trata-se de um curso com temática e carga horária sem outro similar, voltado para a capacitação de empregados públicos que atuam como gestores de equipe.

A notória especialização encontra definição nos artigos 6º, inciso XIX, e 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se do profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Ainda a propósito, cumpre esclarecer que o Tribunal de Contas da União, por meio do enunciado nº 252 de seu entendimento sumulado, fixou o entendimento de que **“A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado”**

Muito embora o texto supracitado se refira à antiga Lei nº 8.666/93, entendemos ser plenamente aplicável à nova Lei de Licitações, porquanto o inciso II do artigo 25 da antiga lei faz referência à possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. Tal entendimento encontra-se plenamente aplicável, portanto, à hipótese da linha “f” do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que fala da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

6. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 73/2020, orienta no seu artigo 7, inciso I que:

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

Assim, obtivemos os seguintes documentos que comprovam o valor praticado pela contratada:

1. AGNA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 24.043.082/0001-10, NOTA FISCAL N° 712, emitida em 29/07/2023, Valor da Nota: R\$ 5.295,73.

2. FC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DOMESTICOS, HIGIENE E LIMPEZA LTDA. CNPJ: 08.449.562/0001-29, NOTA FISCAL N° 726, emitida em 13/09/2023, Valor da Nota: R\$ 5.875,64.

Vale ressaltar que a contratada passou por uma reestruturação interna em Janeiro de 2024 e por questões internas houve o desmembramento de cada serviço oferecido pela MJ Capacitações. Logo, foi aberto um novo CNPJ, datado de 30/01/2024, com um novo nome empresarial, conforme documentação anexa ao processo.

Tal informação é comprovada pela troca de email com os gestores da contratada.

Dessa forma, a contratação da empresa **JEMMY CARTER RODRIGUES BESERRA, CNPJ 53.723.189/0001-07**, poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação.

7. Descrição da solução como um todo

Contratação, por inexigibilidade de licitação, de curso para 07 (sete) empregados do CAU/CE, que deverá ocorrer nos dias 29 de fevereiro e 01 de março de 2024, na sede do CAU/CE, na modalidade Presencial - in company, com **carga horária total de 12 horas**, no horário de 09h as 12h e de 13h as 16h, promovido pela empresa **JEMMY CARTER RODRIGUES BESERRA, CNPJ 53.723.189/0001-07**.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Aquisição de curso *In Company* para 07 (sete) empregados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará.

9. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total da contratação será de **R\$ 4.983,79 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Nove Centavos)**, conforme proposta de preços apresentada.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do serviço objeto do presente Estudo Técnico Preliminar está alinhada com os planos de ações do CAU/CE para o exercício de 2024.

13. Resultados Pretendidos

A capacitação dos empregados/gestores é necessária e relevante para a melhoria dos serviços prestados, uma vez que possibilita o desenvolvimento de toda a equipe. Os conhecimentos disponíveis e compartilhados em capacitações desse porte contribuem significativamente para uma atuação mais eficiente e qualificada desses profissionais.

14. Providências a serem Adotadas

Emissão da nota de empenho em favor da referida instituição de ensino, para a efetiva realização do curso.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as informações e as justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, a equipe de empregados públicos do CAU/CE, constituída pelos responsáveis citados no tópico 16, DECLARA a viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Considerando as justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, declaro ser viável esta contratação.

MARIA VIVIANE CARNEIRO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 21/02/2024 às 10:48:43.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 2186 - PROPOSTA DE PREÇOS_Atualizada.pdf (541.26 KB)
- Anexo II - NF 712 - MJ_Agna Consultoria.pdf (25.57 KB)
- Anexo III - NF 726 - MJ_FC Distribuidora de Produtos.pdf (25.6 KB)